

ANEXO II - METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada

(Art. 4º, § 2º, Inciso V da LC nº 101, de 04/05/2000)

A estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada é requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, para assegurar que não haverá criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas estas como aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa.

O artigo 17 da LRF, em seu caput, define como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois

exercícios. De outra parte, considera-se aumento permanente de receita aquele proveniente de elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF).

A presente estimativa está ancorada na ampliação da base de cálculo do ICMS e da Cota-Parte do FPE em 6,5% levou em consideração o crescimento real do Produto Interno Bruto-PIB do Estado, estimado em 3,50% para o período, e, especialmente, a implantação do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, que possibilitará a execução, o acompanhamento e o controle da ação fiscal e tributária via on-line, inclusive o monitoramento de empresas sob ação fiscal. Este poderoso e eficaz instrumento, em franca operacionalização no corrente ano, seguramente afetará muito positivamente a receita própria do Estado.

Assim, considerando-se algumas novas despesas específicas, a margem líquida de expansão estimada é da ordem de R\$ 21,54 milhões, conforme demonstrativo a seguir:

Demonstrativo VIII - LRF, art.4º, §2º, inciso V, Portaria STN Nº 577/2008 e Resolução TCE 1.604/2007

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO - 2010
Aumento Permanente da Receita (*)	213.155.201
(-) Transferências Constitucionais	17.041.882
(-) Transferências ao FUNDEB	27.447.928
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	168.665.391
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	168.665.391
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	147.128.437
Impacto do aumento do Salário Mínimo	15.600.000
Reajustes salariais / Promoções	50.000.000
Planos de Cargos, Carreiras e Salários	63.000.000
Novas contratações de Pessoal	15.000.000
Manutenção e custeio de novos equipamentos	3.528.437
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	21.536.954

FONTE: SEFAZ-PI / Coordenação de Estudos Econômico Fiscais-COEFI e SEAD-PI / Unidade de Gestão de Pessoas

Nota: (*) ampliação da base de cálculo do ICMS e da Cota-Parte do FPE em 6,50%

ANEXO III RISCOS FISCAIS

LEI Nº 5.884, DE 05 DE AGOSTO DE 2009

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

(Art. 4º, § 3º, da LC nº 101, de 04/05/2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que, por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se a frustração de arrecadação, a restituição de tributos não prevista ou prevista a menor, diminuição da atividade econômica e situações de calamidade pública, dentre outros.

Os riscos de gestão da dívida referem-se a ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio e de juros que afetem as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesados as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de aproximadamente R\$ 42,30 milhões para o exercício de 2010, conforme demonstrativo que segue:

LRF, art.4º, §3º, Portaria STN Nº 577/2008 e Resolução TCE 1.604/2007

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Estiagem prolongada e enchentes	12.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência	8.000
Condenações Judiciais	300		
Pagamento de Juros da dívida maior que o orçado	30.000	Abertura de créditos adicionais a partir de anulação de despesas discricionárias	24.300
TOTAL	42.300	TOTAL	42.300

FONTE: SEFAZ-PI / Coordenação de Estudos Econômico-Fiscais – COEFI